

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00013/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160802DP00013

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG
DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Requerente (e) Sr(a) Secretário(a) de Administração:
Nome: MARLEA DE FARIAS DA SILVA DA
Função: MEMBRO DE CABINETE Matrícula: 150 23
Endereço: RUA DECEISE NOBREGA ICHECH N. 5 DO QUADRO
Fone: (33) 9 9927-5171 CPF: 066.233.724-52
Vem em respeito ao seguinte REQUERER:
A EXERCÍCIO DO CARGO DE MEMBRO DE CABINETE
Ocupado no ENDEREÇO SUPRÁ CIDADÃO A MUNDARÃO
QUE FICOU ASSADO EM OUTRO CANTÃO E KINOLAI
SEMOR EMPREGADO NA ÚLTIMA SEMANA

Necess. Termos.

Pede a Espora Definitivo:

Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016

Maria de Fátima de Almeida
Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE

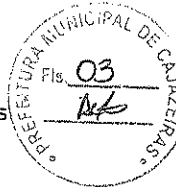
Retificar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
EI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
professora Básica E (EI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
município, servindo-lhe de título a presente
portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores:
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirobiisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Cajazeiras - PB, 07 de Julho de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

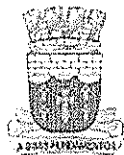
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Vale informar que foram realizados desde a primeira solicitação 03 (três) pregões presenciais buscando efetivar a contratação através desta modalidade licitatória, quais sejam: 00027/2016; 00042/2016 e 00055/2016. No entanto, nenhum dos pregões obtiveram vencedores, posto que não houve o comparecimento de interessados nos dias e horários marcados para as sessões mesmo com toda publicidade dos atos nos meios de comunicações oficiais, restando estas desertas. Desta feita, verifica-se que a repetição dos atos acarretará prejuízos ao interesse público, uma vez que existe a necessidade da obtenção deste produto para que seja possível o bom andamento da atividade administrativa da Secretaria de Educação, e devido à ausência de interessados nos certames anteriormente realizados esta necessidade vem sendo prejudicada. Insta mencionar que desde o mês de março deste ano vem sendo realizadas as sucessivas tentativas de adquirir o produto descrito no objeto, mas sem qualquer êxito, vindo esta secretaria a desempenhar suas atividades sem os produtos necessários há mais de 05(cinco) meses. Comprova-se, então, o enquadramento ao que estabelece o inciso V, do art. 24, da lei 8666/93, que trata sobre a dispensa da repetição de licitação quando não acudirem interessados, em caso de prejuízo à administração. Torna-se, então, possível a contratação direta com base no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação nas condições estabelecidas nos atos convocatórios anteriores. Por isso, busca-se a contratação de forma direta, por meio da modalidade dispensa de licitação, conforme previsão legal do art. 24, inciso V da lei 8666/1993, utilizando-se, para tanto, das mesmas informações e características contidas nos pregões anteriormente realizados.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Vale informar que foram realizados desde a primeira solicitação 03 (três) pregões presenciais buscando efetivar a contratação através desta modalidade licitatória, quais sejam: 00027/2016; 00042/2016 e 00055/2016. No entanto, nenhum dos pregões obtiveram vencedores, posto que não houve o comparecimento de interessados nos dias e horários marcados para as sessões mesmo com toda publicidade dos atos nos meios de comunicações oficiais, restando estas desertas. Desta feita, verifica-se que a repetição dos atos acarretará prejuízos ao interesse público, uma vez que existe a necessidade da obtenção deste produto para que seja possível o bom andamento da atividade administrativa da Secretaria de Educação, e devido à ausência de interessados nos certames anteriormente realizados esta necessidade vem sendo prejudicada. Insta mencionar que desde o mês de março deste ano vem sendo realizadas as sucessivas tentativas de adquirir o produto descrito no objeto, mas sem qualquer êxito, vindo esta secretaria a desempenhar suas atividades sem os produtos necessários há mais de 05 (cinco) meses. Comprova-se, então, o enquadramento ao que estabelece o inciso V, do art. 24, da lei 8666/93, que trata sobre a dispensa da repetição de licitação quando não acudirem interessados, em caso de prejuízo à administração. Torna-se, então, possível a contratação direta com base no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação nas condições estabelecidas nos atos convocatórios anteriores. Por isso, busca-se a contratação de forma direta, por meio da modalidade dispensa de licitação, conforme previsão legal do art. 24, inciso V da lei 8666/1993, utilizando-se, para tanto, das mesmas informações e características contidas nos pregões anteriormente realizados. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G L P) PARA CILINDRO DE 45KG	UND	150

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às

[Handwritten signatures]

exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

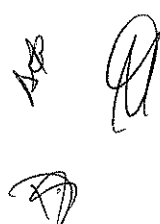
9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 07 de Julho de 2016.

EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2016.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G L P) PARA CILINDRO DE 45KG	UND	150	230,00	34.500,00
				Total	34.500,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 34.500,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 07 de Julho de 2016.

EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
Secretária



COMÉRCIO DE RAÇÕES SANTA ELIZA LTDA ME

CNPJ: 08.112.547/0001-90 INS: 16.149.606-7 - RUA: MANOEL GADELHA FILHO, 14 -
CENTRO - SOUSA - PB CEP: 58.802-000

ORÇAMENTO PROPOSTA

PRODUTO	QT	R\$ UNI	R\$ TOTAL
Gás Liquefeito de petróleo (GLP) para cilindro de 45 kg	150	235,00	35.250,00

TOTAL GERAL R\$: 35.250,00

Sousa, 09 de junho de 2016.

Rafaela Martins

RESPONSÁVEL

(Handwritten initials and marks)



MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

CNPJ: 03.434.985/0001-51- INS: 161256058

FAZENDA BAGACEIRA BR 230 S/N – ZONA RURAL – CAJAZEIRAS – PB

CEP:58.900-000

ORÇAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	QT	R\$ UNI	TOTAL
1.	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) para cilindro de 45 kg	150	230,00	34.500,00
2.				
			TOTAL	34.500,00

TOTAL 34.500,00

Cajazeiras, 09 de junho de 2016.

Omanuelle Barbosa Sales

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Relatório de Cotação - Cotação Rápida 35

Pesquisa concluída no dia 28/06/2016 09:14:57 (IP: 187.17.184.172)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	2	R\$ 240,00	1 Unidade	R\$ 240,00

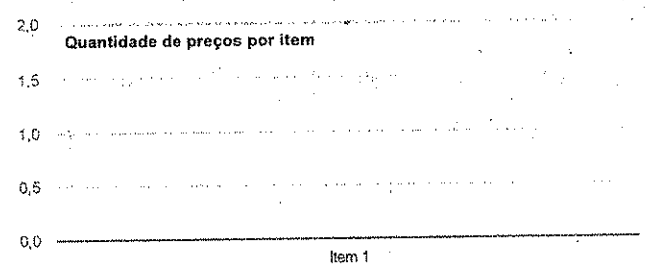
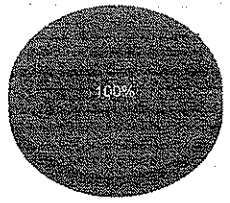
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Guanambi	NºPregão:12016 UASG:158442	10/03/2016	R\$ 240,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 240,00

Valor Global: R\$ 240,00

Valor do item em relação ao total

- 1) GÁS LIQUEFEITO.

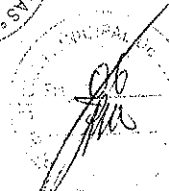


Detalhamento dos Itens

Item 1 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP R\$ 240,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ARMAZENADO EM BOTTIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 45KG.	
Preço (ComprasNet) 1: Menor Preço		R\$ 240,00
Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Guanambi		Pregão: 10/03/2016 08:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo de 45kg e 13kg.		Identificação: NºPregão:12016 / UASG:158442 Lote/Item: /1
Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ARMAZENADO EM BOTTIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 45KG.		Ata: Link Ata Adjudicação: 10/03/2016 10:34
CatMat: 47678 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, GAS ENGARRAFADO (GLP)		Homologação: 11/03/2016 15:48 Fonte: www.comprasnet.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



Unidade: BOTIJÃO
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.934.541/0001-12 * VENCEDOR *	DORIELTON PEREIRA GOMES & CIA LTDA - ME	R\$ 240,00

Telefone:
(77) 03451-6758

33.986.647/0001-93	SOUZAGAS DISTRIBUIDORA DE GAS SOUZA LTDA - ME	R\$ 270,00
--------------------	---	------------

Telefone:
(77) 03451-2339

Email:
tecbaldogs@bol.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 23 de fevereiro de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.090 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2021 –MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

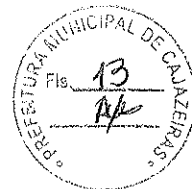
- 12.365.1024.2022 –MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 002 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

- 12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

Cajazeiras, 23 de fevereiro de 2016.

Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS


REF.: PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

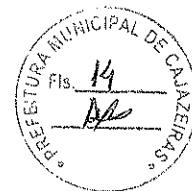
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

Cajazeiras - PB, 02 de Agosto de 2016.



JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA


AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:


AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

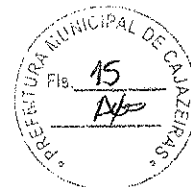
Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 02 de Agosto de 2016.



FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00013/2016 - 02/08/2016


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160802DP00013

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Dispensa nº DP00013/2016 - 02/08/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

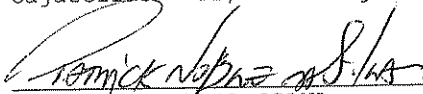
Remeta-se a Secretaria de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 02 de Agosto de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP00013/2016

1.0 - OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado a esta Comissão, foi realizado anteriormente processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 00055/2016 - 27/07/2016, sendo que não acudiram interessados - licitação deserta.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 02 de Agosto de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA


ALINE CAMPOS DE QUEIROZ

NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00013/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00013/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

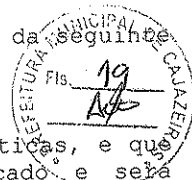
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO



.....

[Handwritten signatures]

Fazenda
Ministério da Fazenda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.434.985/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE 07/10/16
NOME EMPRESARIAL MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PROJETADA PERIMETRO URBANO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO BR PERIMETRO URBANO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3522-1737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITU 26/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITU *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/06/2016** às **10:42:45** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100513451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MANOEL ALCINDO DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (no caso de) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE ALCINDO DE ANDRADE		(mãe) MARIA DO SOCORRO ALCINDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1962	IDENTIDADE (número) 1.073.201	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 424 664 904-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA FRANCISCO SARMENTO MEDEIROS			NÚMERO 01
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 58 804-370	CODIGO DO MUNICIPIO (na SI Senta Comercial) 5114
MUNICIPIO SOUSA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MANOEL ALCINDO DE ANDRADE-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETA DA PERIMETRO URBANO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO BR PERIMETRO URBANO	CEP 58.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 4900
MUNICIPIO CAJAZEIRAS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO V AREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM GERAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/05/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03434985000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou, no caso de representante legal, pelo representante legal) DATA DA ASSINATURA 09/02/2010			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marconi C. da Souz Juizador Singular	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20.00067024 Protocolo: 10/006703-4, DE 19/02/2010 Empresa: 25 1 0051345 1 NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETARIA GERAL		

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CARTELA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Fls. 23
Nº

010

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
NOME DO TITULAR

natural de SOUSA - PB
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO
NACIONALIDADE

CASADO
ES. ADJ. CIV.

filho de JOSE ALCINDO DE ANDRADE E MARIA DE SOCORRO ALCINDO
FILIAÇÃO

nascido em 12.07.1962
DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 011 4.214.1614.910404
NÚMERO

identidade 1.073.201
NÚMERO

SSP
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PB
UF

residente RUA DOUTOR JOSEFIC, 259, CENTRO, CAJAZEIRAS, PARA-
IBA, 58900,
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO, CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02 1
- | | | |
|---|---|------------------------------------|
| 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 MANOEL ALCINDO DE ANDRADE ME

04

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO. SALA, ETC.)

RUA SENECA GALVÃO, NÚMERO 103

05

PREENCHER SOMENTE SE ATU DE FILIAL

NRCC DA FILIAL

06

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

07

CEP

58900

NOME DO MUNICÍPIO

CAJAZEIRAS

08

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

5.000,00

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

QUINHENTOS MIL QUINHENTOS

10

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

13 05 91

11

(USO DA JUNTA)

1 - ENQUADRAMENTO ME

3 - DESENQUADRAMENTO ME

12

CGC - Único

Ordem

controla

3.5530.58810.00184

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

13

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
1	2
3	0
4	9
5	7
6	5
7	

DATA

24.04.90

SIGNATURA DO TITULAR

Manoel Alcindo de Andrade

14

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

13 05 91

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL) MAY 13 1991

JUL 25 1991
REG. SOUS 251.0051345.1 *

000.6659

CRUZEIRO



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC n.º 962, de 29/12/87.

CERTIDÃO

Certifico que a requerente foi enquadrada como microempresa, por despacho desta data.

João Pessoa, 13 de 05 de 1991.

José Walter Falcão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

De acordo com o disposto nos arts. 1.º do Dec. Fed. 1799/66, e 78 inciso III, do Dec. Fed. 1800/66, certifico a autenticidade deste documento, cuja original está arquivado sob o número de data apostas mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data

existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico

este é o único ato registrado

este é o último ato registrado

este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

João Pessoa, 15.09.10 *AS*

W **Osildo Macedo Henriques**
Diretor de Núcleo do Arquivo

M **Maíra Robrege**
Neucyr Chaves Rolim
Secretária Geral

AB

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Fls. 25
DA

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
NOME DO TITULAR

natural de SOUSA - PB
CIDADE E SIGLA DO ESTADO
BRASILEIRO/BRASIL
NACIONALIDADE PAIS
CASADO
ESTADO CIVIL

filho de JOSÉ ALCINDO DE ANDRADE e MARIA DO SOCORRO ALCINDO
FILIAÇÃO

nascido em 12.07.62
DATA DO NASCIMENTO
profissão COMERCIANTE

CPF 4.214.616/4190141-4
NÚMERO
Identidade 1.073.201
NÚMERO
SEP
CÍRCULO EXERCÍCIO INICIAL
PB

residência RUA LAFAYETTE PIRES FERREIRA, 08 - CENTRO - CEP: 58600-000
RUA AVENIDA DE ...

SOUSA-PB

COMERCIALIZAÇÃO

Não estando inscrita em nenhuma das demais previstas em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de registro no Registro de Comércio

- 1. CONSTITUIÇÃO
- 2. ABERTURA DE FILIAL EM CIDADÃO DE...
- 3. ABERTURA DE FILIAL EM CIDADÃO DE...
- 4. ABERTURA DE FILIAL EM CIDADÃO DE...
- 5. ABERTURA DE FILIAL EM CIDADÃO DE...
- 6. ABERTURA DE FILIAL EM CIDADÃO DE...
- 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 8. CANCELAMENTO DE SEDE
- 9. PARTICIPAÇÃO NO NOME COMERCIAL
- 10. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FORMAL
- 11. CANCELAMENTO DE FORMAL

NOME COMERCIAL

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE ME

NÚMERO DE INDICAÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO - NIRE
NIRE DA SEDE

2.5110.051.3451

RUA AVENIDA ... Nº 230 SEM N

UNIDADE KM 1480

ZONA RURAL

CEP 58600-000

NOME DO MUNICÍPIO CAJAZEIRAS

SIGLA UF PB

CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL 1.000.000,00 DEZ MIL REAIS

REGISTRO DAS EMPRESAS

13051

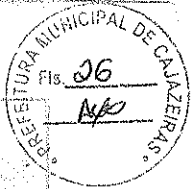
Comércio varejista de gas liquefeito de petróleo
Comércio varejista de Água Mineral

DATA DE EMISSÃO
5247-700
5249-399
DATA DO DEPARTAMENTO
DA
DEPARTAMENTO

DATA 27.09.99

Manoel Alcindo de Andrade

[Handwritten marks and initials]



40Out1999 12:09

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SOUSA

25 1 0051345 1 Atos: 105

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE ME

DE INICIAR O PREENCHIMENTO

mão com letra de forma, sem assinar, sendo a

Previsto Recolhido

JUNTA (CR) 38,84 38,84

letras ou outros elementos de informação

DNRC (DARF) 2,05 2,05

demarcada no formulário

no âmbito que está sendo praticado.

Preencher os campos de 1 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria Conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/97.

OCT - 4 1999

Calzeiras - 1999
Cadastramento e Impostos
Município de Calzeiras - 1999
Cadastramento e Impostos
Município de Calzeiras - 1999

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE ME 383,4

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2016 / 002159

Nº de Controle da Autenticidade
551.517.446.409

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 03.434.985/0001-51
Nome do Contribuinte MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
Endereço RUA BONIFACIO MOURA
Número Apto/Sala Bloco 63
Complemento
Bairro B.CENTRO
CEP 58900000
Cidade CAJAZEIRAS
UF PB
Atividade Principal 4784900 - Comércio varejista de gás líqüefeito de petróleo (GLP)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 04594-0, 46805-3

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2016/07
Validade : 20/09/2016

Certidão emitida em 22/07/2016 08:55 11

Sttiwe Washington F. de Sousa
Diretor da Divisão de Tributos
Mercantis e Imobiliários
Mat. 14991

Handwritten signatures and initials



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03434985/0001-51
Razão Social: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
Endereço: FAZENDA BAGACEIRA BR 230 SN / ZONA RURAL / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

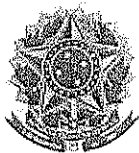
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

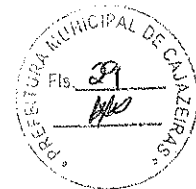
Certificação Número: 2016080304374824041053

Informação obtida em 10/08/2016, às 15:21:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - EPP
CNPJ: 03.434.985/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:47:30 do dia 10/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2017.

Código de controle da certidão: **1370.2FF5.F7B9.B8F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: C23F.7CEF.1268.13C8

Emitida no dia 22/07/2016 às 08:40:25

Nome Empresarial:

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Endereço:

PROJETADA PERIMETRO URBANO

Número:

SN

Complemento:

TERREO

Bairro:

BR PERIMETRO URBANO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.125.605-8

Situação Cadastral:

ATIVO

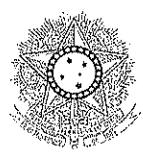
CNPJ/CPF:

03.434.985/0001-51

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.434.985/0001-51
Certidão n°: 70098521/2016
Expedição: 22/07/2016, às 08:35:23
Validade: 17/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.434.985/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP



Razão Social : MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
CNPJ : 03.434.985/0001-51
Número de Autorização : GLP/PB0203506
Número Despacho : ANP Nº 1856
Data da Publicação : 30/11/2010
30/11/2010
Endereço : RUA PROJETADA PERIMETRO URBANO - S/N -
TÉRREO km 480
BR PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRAS - PB

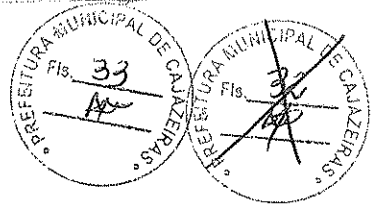
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às **08:06:20** horas do dia **16/08/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1188.8BAC.AC4C.4C56**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL
116870060

Nome: GERALDO MENDES ALCINDO

CC. DE IDENTIDADE / REG. EM TORNO DE: 1187154 SSP PB

CIVILIDADE: BRASILEIRO

CIVIL: 110.470.544-34 02/07/1954

INSCRIÇÃO: JOSE ALCINDO DE ANDRADE MARIA DO SOCORRO ALCINDO

SEXO: M AC: B CAIUS: B

Nº REGISTRO: 00770433562 VALIDADE: 27/07/2014 22/10/1976

ASSINATURA DO PORTADOR

Nome: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 30/07/2009

80623626321 PRO18811388

PROTEÇÃO PLASTIFICAR
116870060

(Handwritten signatures)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CALZEIRAS

ANTONIO ALCANTAR DE ANDRADE

CPF 0073902 **SSP** 978

DATA NASCIMENTO 12/07/1983

NUMERO 44.566.904-94

NOME
ANTONIO ALCANTAR DE ANDRADE
MÁRIA DO SOCORRO ANDRADE

SEXO M **ESTADO CIVIL** CASADO

RESIDENCIA 272961139 **MUNICIPIO** CALZEIRAS/RN **DATA EMISSAO** 06/09/1986

VALIDA EM TODAS AS PREFEITURAS MUNICIPAIS
415595099

PROFITIS FLEXISOMAR
415595099

CPF 0073902 **DATA NASCIMENTO** 12/07/1983

NUMERO 44.566.904-94

NOME
ANTONIO ALCANTAR DE ANDRADE
MÁRIA DO SOCORRO ANDRADE

SEXO M **ESTADO CIVIL** CASADO

RESIDENCIA 272961139 **MUNICIPIO** CALZEIRAS/RN **DATA EMISSAO** 06/09/1986

(Handwritten signatures and initials)

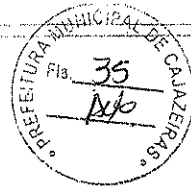


República
Federativa
do Brasil

50

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas
de Tambaú da Comarca de João Pessoa - PB

Delegatário: Carlos Ulysses de Carvalho Neto



PROCURAÇÃO

Livro: 062
Folha(s): 196 à 196v



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que aos VINTE E SETE (27) dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E QUINZE (2015), nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Rua José Augusto Trindade, número 391, Bairro Tambaú, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu como Outorgante **MANOEL ALCINDO DE ANDRADE- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.434.985/0001-51, com sede na Rua Projetada Perimetro Urbano, s/n , Bairro BR Perimeteo Urbano, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **MANOEL ALCINDO DE ANDRADE**, brasileiro, comerciante, casado, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.073.201, Órgão Emissor SSP/PB, e, do CPF/MF de número 424.664.904-04, residente e domiciliado na(o) Rua Francisco Gervasio de Medeiros, número 163, Bairro Jardins, na cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, ora em trânsito nesta Capital, reconhecido como o próprio por mim Escrevente pelos documentos que me foram apresentados em seus originais, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **GERALDO MENDES ALCINDO**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1157354, Órgão Emissor SSP/PE, e, do CPF/MF de número 110.470.544-34, residente e domiciliado na(o) Rua Bonifácio Moura, número 71, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, a quem confere amplos poderes representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, e qualquer setor de licitação, tratando e resolvendo assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, cumprir e pagar as obrigações, acordos, receber e dar quitação; para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, inclusive SUBSTABELECEM, tudo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. Certifico ainda que, a qualificação da Outorgada e a descrição do objeto do presente mandato, foram devidamente declarados pelo Outorgante, sendo deste toda responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este Instrumento Público interessar. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que o li e aceitei. Testemunhas dispensadas conforme provimento nº 0167 de 19/05/07 da

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RENE MOESIA
ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé.
CAJAZEIRAS - Paraíba, 28/04/2015.
Confirma os dados do ato.
FEM:192.081FA22.77FFE5.76JSS9.80TT.230.191

S
M

sinal que uso. Em testemunho da verdade. As.: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE. Está conforme o original. Dou fé. Traslada hoje. Lavrada em 27 de Abril de 2015, às fls. 196 a 196v. Emolumentos: R\$ 81,37; Taxa FARPEN: R\$ 4,21; Taxa FEPJ(3%): R\$ 2,32; Valor Total: R\$ 87,90, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: ABA85202-6J17 - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa/PB, 27 de Abril de 2015

Eliane M. da Silva Candido
Eliane M. da Silva Candido

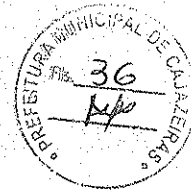
Eliane Marinho da Silva Cândido
Escrevente Substituta

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".

TIT. RENE MOESLA
Sub. ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESLA

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé.
CAJAZEIRAS - Paraíba, 28/04/2015.

Confira os dados do ato.
(EM:192.08)[FA:22.77][FE:5.76][ISS:9.80][TT:230.19]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00013/2016

Cajazeiras - PB, 12 de Agosto de 2016.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que foi realizado anteriormente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00055//2016 - 27/07/2016, sendo que não acudiram interessados - licitação deserta -, em anexo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 34.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

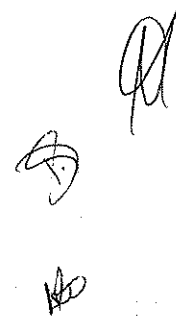
"V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00013/2016

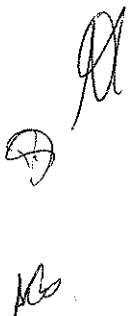
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G L P) PARA CILINDRO DE 45KG						
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	UND	150	230,00	34.500,00	1	
COMERCIO DE RACOES SANTA ELIZA LTDA - ME	UND	150	235,00	35.250,00	2	
NP. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	UND	150	240,00	36.000,00	3	

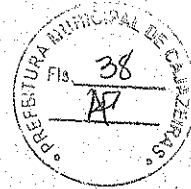
Cajazeiras - PB, 12 de Agosto de 2016

RESULTADO FINAL:

- MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 34.500,00


EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00013/2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Legislação: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

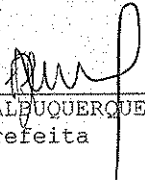
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.




D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

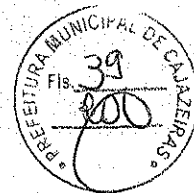
Cajazeiras - PB, 16 de Agosto de 2016.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO N.º 312/2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa DV 00013/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) para cilindro (cic) de 45Kg destinado a atender necessidades da Secretaria de Educação.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado foi aberto por três vezes (pregão n.º 00027/2016, pregão n.º 00042/2016 e pregão n.º 00055/2016, mas as licitações foram consideradas desertas.

Ocorre que, a autoridade administrativa justificou que a repetição pode causar prejuízos para a Administração, afetando o interesse público primário, haja vista que a Secretaria Municipal de Educação está com dificuldades de exercer suas atividades diante da demora em concluir processo licitatório que se alonga por mais de 05 (meses), necessitando de gás liquefeito de petróleo (GLP) possivelmente para preparar a merenda escolar dos alunos. Vejamos o inteiro teor da justificativa:

(...) Desta feita, verifica-se que a repetição dos atos acarretará prejuízos ao interesse público, uma vez que existe a necessidade da obtenção deste produto para que seja possível o bom andamento da atividade administrativa da Secretaria de Educação, e devido à ausência de interessados nos certames anteriormente realizados esta necessidade vem sendo prejudicada. Insta mencionar que desde o mês de março deste ano



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



vem sendo realizadas as sucessivas tentativas de adquirir o produto descrito no objeto, mas sem qualquer êxito, vindo esta secretaria a desempenhar suas atividades sem os produtos necessários há mais de 05 (cinco) meses. (...)

Assim, justificado está ocorreram licitações anteriores, com ausência de interessados e que eventual repetição do certame acarreta prejuízo à Administração Pública Municipal.

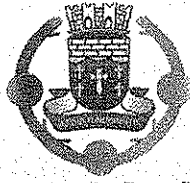
Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 24, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo colacionado:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

E ainda, estão sendo observados todas as condições ofertadas nas licitações anteriormente declaradas como desertas, haja vista a quantidade fixada, bem como a seleção do futuro contratado como aquele que cotou o menor preço na fase de pesquisa de mercado.

Outrossim, observa-se que a empresa a ser contratada diretamente encontra-se regular do ponto de vista fiscal, sem débitos com o FGTS, portando certidão negativa de débitos trabalhistas, inexistente notícia de estado falimentar, bem como está regular com as obrigações específicas, como a autorização de revenda de combustíveis pela Agência Nacional de Petróleo (inciso I, art. 3º, da Lei 9.847 /99 e arts. 7º, caput, 8º, caput e incisos I e XV da Lei 9.478 /97), o que justifica a contratação direta da mesma.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Ante o exposto, opino no sentido favorável a contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 17 de agosto de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER

Procurador Municipal – PCI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016.

PORTARIA N° DP 00013/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:



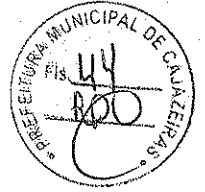
RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP00013/2016, a qual sugere a contratação de:

- MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.
03.434.985/0001-51
Valor: R\$ 34.500,00
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016.

PORTARIA N° DP 00013/2016-01

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00013/2016: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (C.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.
03.434.985/0001-51
Valor: R\$ 34.500,00
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP00013/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO



DECLARAÇÃO

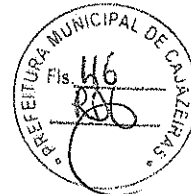
Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00074/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MANOEL ALCINDO DE ANDRADE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 408.667.004-63, Carteira de Identidade nº 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - RUA PROJETADA PERIMETRO URBANO, SN - BR PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 03.434.995/0001 51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DP00013/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DP00013/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrem por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

[Handwritten signatures and initials]

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

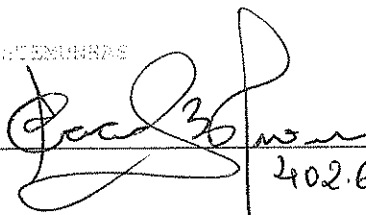
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

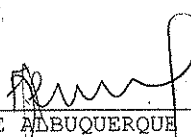
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016.

TERCEIROS

402.687.564-49

PELO CONTRATANTE


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

Renally Dias de Dina
109.734.984-55


MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

**Prefeitura Municipal
de Duas Estradas****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2016, que objetiva: Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para "DAR CONTINUIDADE" aos serviços de conclusão da obra: Santuário de São Francisco de Assis, localizado no Município de Duas Estradas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NORDCON NORDESTE CONSTRUTORA LTDA-EPP - R\$ 307.117,61.

Duas Estradas - PB, 15 de Agosto de 2016

EDSON GOMES DE LUNA
Prefeito Constitucional**Prefeitura Municipal
de Barra de Santa Rosa****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016****ERRATA.**

Na publicação no Diário Oficial do dia 13/08/2016, pág. 28, na primeira coluna do lado esquerdo, publicação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, onde se lê: REVOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME EDITAL. Com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Leia: REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME EDITAL. Com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Barra de Santa Rosa/PB, em 15 de agosto de 2016.

FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito**Prefeitura Municipal
de Mari****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Almeida Freire, 146 - Centro - Mari - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: COMPRA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32872504.

Email: prefeiturademari@hotmail.com - Edital: www.mari.pb.gov.br

Mari - PB, 17 de Agosto de 2016.

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
Pregoeiro Oficial**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00013/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 34.500,00.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00013/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 17/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REMANESCENTE PARA CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS ATRAVÉS DO CONVENIO DE Nº 409/2015. MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cpl@prefeitura-cajazeiras.pb.gov.br

Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 12:00 hs do dia 31 de Agosto de 2016, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00061/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL. Justificativa: Irregularidade nos quantitativos do termo de referência. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cpl@prefeitura-cajazeiras.pb.gov.br

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO 12.361.1023.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30

- MATERIAL DE CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.1024.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.30 - MATERIAL DE

CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.361.1023.2026 -

MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA

SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG.

ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:

CT Nº 00074/2016 - 17.08.16 - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 34.500,00

**Prefeitura Municipal
de Pombal****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA
DISPENSA: 033/2016**

PROCESSO: 08.948.697.131/2016

A prefeita do Município de Pombal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o cancelamento da dispensa nº 033, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, dia 04 de Julho de 2016, Diário Oficial do Estado, dia 04 de Julho de 2016 e Diário Oficial da União, dia 04 de Julho de 2016 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGENCIA PARA EFETUAR CONCERTO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL, por razões de interesse público.

Pombal 17 de Agosto de 2016

**Prefeitura Municipal
de Duas Estradas****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2016, que objetiva: Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para "DAR CONTINUIDADE" aos serviços de conclusão da obra: Santuário de São Francisco de Assis, localizado no Município de Duas Estradas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NORDCON NORDESTE CONSTRUTORA LTDA-EPP - R\$ 307.117,61.

Duas Estradas - PB, 15 de Agosto de 2016

EDSON GOMES DE LUNA
Prefeito Constitucional**Prefeitura Municipal
de Barra de Santa Rosa****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016****ERRATA.**

Na publicação no Diário Oficial do dia 13/08/2016, pág. 28, na primeira coluna do lado esquerdo, publicação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, onde se lê: REVOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL. Com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Leia: REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL. Com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Barra de Santa Rosa/PB, em 15 de agosto de 2016.

FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito**Prefeitura Municipal
de Mari****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, licitação modalidade Presencial, do tipo menor preço, para: COMPRA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, cujos preços: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32872504.

Email: prefeiturademari@hotmail.com - Edital: www.mari.pb.gov.br

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
Pregoeiro Oficial**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00013/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 34.500,00.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00013/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 17/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REMANESCENTE PARA CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS ATRAVÉS DO CONVENIO DE Nº 409/2015, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cpl@prefeitura-cajazeiras.pb.gov.br
Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/edital/

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 12:00 hs do dia 31 de Agosto de 2016, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00061/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL. Justificativa: Irregularidade nos quantitativos do termo de referência. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cpl@prefeitura-cajazeiras.pb.gov.br

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:

CT Nº 00074/2016 - 17.08.16 - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 34.500,00

**Prefeitura Municipal
de Pombal****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA
DISPENSA: 033/2016****PROCESSO: 08.948.697.131/2016**

A prefeita do Município de Pombal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o cancelamento da dispensa nº 033, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, dia 04 de Julho de 2016, Diário Oficial do Estado, dia 04 de Julho de 2016 e Diário Oficial da União, dia 04 de Julho de 2016 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGENCIA PARA EFETUAR CONserto E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL, por razões de interesse público.

Pombal 17 de Agosto de 2016

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2016, que objetiva: Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para "DAR CONTINUIDADE" aos serviços de conclusão da obra: Santuário de São Francisco de Assis, localizado no Município de Duas Estradas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NORDCON NORDESTE CONSTRUTORA LTDA-EPP - R\$ 307.117,61.

Duas Estradas - PB, 15 de Agosto de 2016

EDSON GOMES DE LUNA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016 ERRATA.

Na publicação no Diário Oficial do dia 13/08/2016, pág. 28, na primeira coluna do lado esquerdo, publicação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, onde se lê: REVOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL. Com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Leia: REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL. Com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Barra de Santa Rosa/PB, em 15 de agosto de 2016.

FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: COMPRA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32872504.

Email: prefeiturademari@hotmail.com - Edital: www.mari.pb.gov.br

Mari - PB, 17 de Agosto de 2016.

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00013/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 34.500,00

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00013/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 17/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REMANESCENTE PARA CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS ATRAVÉS DO CONVENIO DE Nº 409/2015, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com

Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 12:00 hs do dia 31 de Agosto de 2016, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00061/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUÍDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL. Justificativa: Irregularidade nos quantitativos do termo de referência. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e;

CT Nº 00074/2016 - 17.08.16 - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 34.500,00

Prefeitura Municipal de Pombal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DISPENSA: 033/2016

PROCESSO: 08.948.697.131/2016

A prefeita do Município de Pombal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o cancelamento da dispensa nº 033, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, dia 04 de Julho de 2016, Diário Oficial do Estado, dia 04 de Julho de 2016 e Diário Oficial da União, dia 04 de Julho de 2016 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGENCIA PARA EFETUAR CONSERTO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL, por razões de interesse público

Pombal 17 de Agosto de 2016



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2016 às 11:03:28 foi protocolizado o documento sob o N° 46884/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00013/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/08/2016

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 34.500,00

Valor: R\$ 34.500,00

Fontes de Recursos: Transferência do FUNDEB (outras) (103), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (92).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.434.985/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
/F] Termo de Ratificação	Sim	5258070218d53c18bb5aa5ebdee8b0c0

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

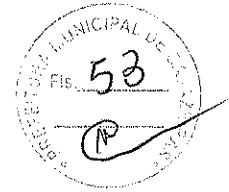
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2016 às 11:08:03 foi protocolizado o documento sob o N° 46886/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 000742016

Data da Assinatura: 17/08/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 34.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contratado (Nome): MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Contratado (CNPJ): 03.434.985/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	da169c4fd62a0f7ab07608babebdbea7

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB